

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico - DSE



ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.555.688/24-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
033434531-6



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Tegula	NÚMERO 888	COMPLEMENTO GALPAO09E10	CEP 12952-820
MUNICÍPIO Atibaia	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 46.493.157/0001-05	NIRE - SEDE 3530062967-1	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME GERMANO CANAVESE (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 537,47	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 05/04/2024	DARF: R\$,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

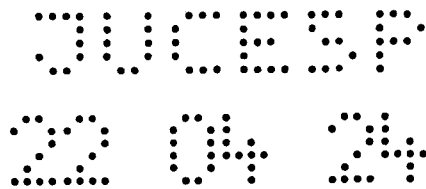
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 9 16 ABR 2024 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1602(205156)	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 18 ABR 2024 Alberto Emmanuel C. Whitaker RG: 2.025.093-9 Voga!
--	--	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO SCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 8CA66DF3989C4A48BDE80B5C44A46A9C
Assunto: Complete com a DocuSign: Spacevis - REQUERIMENTO JUCESP.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 1
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Marluce Alves dos Santos
Av. Juscelino Kubitschek, 28, 11o andar, conj. 111
Vila Nova Conceição
São Paulo, BR-SP 04543-000
msantos@andradevoz.com.br
Endereço IP: 189.108.159.66

Rastreamento de registros

Status: Original
09/04/2024 08:13:31

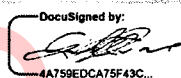
Portador: Marluce Alves dos Santos
msantos@andradevoz.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Guilherme Germano Canavese
guilhermecanavese@gmail.com
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
Usando endereço IP: 177.34.33.165
Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 09/04/2024 10:19:31
Reenviado: 10/04/2024 06:44:29
Visualizado: 10/04/2024 14:33:14
Assinado: 10/04/2024 14:33:33

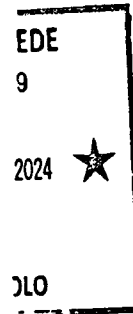
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	09/04/2024 10:19:32
Entrega certificada	Segurança verificada	10/04/2024 14:33:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	10/04/2024 14:33:33
Concluído	Segurança verificada	10/04/2024 14:33:33
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

DUCEB

2024

DocuSign Envelope ID: 4A478553-B903-473B-B16E-6AB522B2F695



SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.

CNPJ nº 46.493.157/0001-05

NIRE 35.300.629.671

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 22 dias do mês de março de 2024, às 16h00, na sede social da Spacevis Tecnologia S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, 888, CEA, Galpão 09 e 10, Sala Automation, Ponte Alta, CEP 12.952-820.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.

3. **MESA:** Presidente: **Gustavo Toledo Paro**; Secretário: **Rafael Mario Sant Anna Cosentino**.

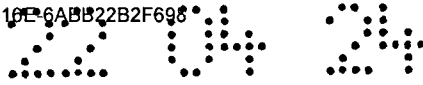
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com consequente destituição de seus membros, a criação de um Conselho Consultivo, e adequação dos artigos do Estatuto Social que fazem referência à administração da Companhia a fim de refletir a nova estrutura; (ii) a destituição e eleição de membros da Diretoria e alteração de denominação de cargo de Diretor; (iii) a adoção da arbitragem como mecanismo de solução de disputas envolvendo a Companhia, seus acionistas e membros da administração; e (iv) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue:

5.1. **Aprovar** a lavratura da ata em forma de sumário, conforme faculta o Artigo 130, Parágrafo 1º, da Lei das S.A.

5.2. **Aprovar** a reforma da estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, passando a Companhia a ser administrada apenas por uma Diretoria, a qual poderá contar, ainda, com um Conselho Consultivo, órgão de assessoramento da Diretoria sem poder deliberativo decisório.

5.2.1. Em virtude da nova estrutura da administração ora deliberada, **aprovar** a reformulação dos Capítulos III e IV do Estatuto Social vigente da Companhia, com a inclusão, exclusão



e renumeração de artigos, para adequar as matérias de competência da Diretoria e da Assembleia Geral, para acomodar as funções do Conselho Consultivo, bem como para alterar outras disposições estatutárias pertinentes sobre a nova estrutura administrativa da Companhia, incluindo a representação da Companhia, o qual, devidamente reformulado, passa a vigorar na forma da consolidação constante do **Anexo I** à presente ata.

5.3. **Aprovar**, em razão da extinção do Conselho de Administração, a destituição de seus respectivos conselheiros em exercício, a saber, (i) Sr. **Guilherme Germano Canavese**; (ii) Sr. **Roberval Alves Tavares**; (iii) Sr. **Marcelo Henrique Barssotti Fontes**; (iv) Sr. **George Hiraiwa**; e (v) Sr. **Renato Madrigano Artero**.

5.4. **Aprovar** a destituição do seguinte membro da diretoria: Sr. **Pedro Carrijo Gouveia**, brasileiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 35.332.861-3 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n. 312.848.428-78, residente e domiciliado na Rua Valentim Trevisan, 91, condomínio Residencial Terras de Vinhedo, CEP 13.280-370, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, do cargo de Diretor sem designação específica, agradecendo ao Diretor que ora deixa o cargo pelos relevantes serviços prestados.

5.5. **Aprovar** a alteração da denominação do cargo de Diretor atualmente ocupado pelo Sr. **Guilherme Germano Canavese**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.080.982-8, inscrito no CPF sob o n. 044.255.799-09, residente e domiciliado na Av. Garibaldi Deliberador, 231, apartamento 54, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.050-280, que passa a ser Diretor Presidente da Companhia.

5.6. **Aprovar** a eleição dos seguintes novos membros da Diretoria:

- (i) Sr. **Roberto Della Penna**, brasileiro, casado, técnico eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG n.º21.615.841-2 SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º132.300.218-94, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupís, 1 173, Apto 92, bairro Indianópolis, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04088-003, para o cargo de Diretor de Operações e Financeiro;
- (ii) Sr. **Gustavo Toledo Paro**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 22.568.090-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 257.566.458-61 residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Adjunto; e
- (iii) Sr. **Rafael Mario Sant Anna Cosentino**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n° 32.202.904-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 326.653.968-

UNESP

2024

DocuSign Envelope ID: 4A478553-B903-473B-B16E-6A5B22B2F695

07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na sede da Companhia, para o cargo de Diretor Controller.

5.6.1. Os Diretores ora eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer seus respectivos cargos, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A.

5.6.2. Os membros da Diretoria ora eleitos terão prazo de mandato unificado até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025 para deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

5.6.3. A posse dos Diretores ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da presente data, lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, o qual está arquivado na sede da Companhia.

5.7. Tendo em vista as deliberações acima, **fazer constar** que a Diretoria da Companhia fica assim composta: (i) **Guilherme Germano Canavese**, como Diretor Presidente; (ii) **Gustavo Toledo Paro**, como Diretor Adjunto; (iii) **Rafael Mario Sant Anna Cosentino**, como Diretor Controller; e (iv) **Roberto Della Penna**, como Diretor de Operações e Financeiro, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2025 para deliberar sobre as contas da administração relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

5.8. Por fim, **aprovar** a adoção da arbitragem como mecanismo de solução definitiva de divergência ou disputa envolvendo a Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, relacionada ao Estatuto Social da Companhia, conforme cláusula compromissória constante de novo Capítulo VIII incluído no Estatuto Social, na forma da consolidação aprovada como **Anexo I** à presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

JUCESP

ATA

DocuSign Envelope ID: 4A478553-B903-473B-B16E-6AB522B2F698

Atibaia, 22 de março de 2024.

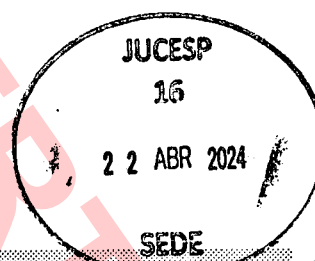
Mesa:

Gustavo Toledo Paro
Presidente

Rafael Mario Sant Anna Cosentino
Secretário

Acionista:

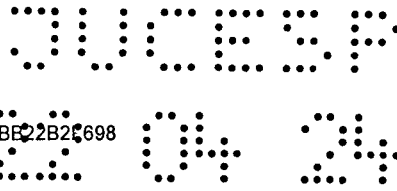
Stocci Design Data S.A.
p. Rafael Mario Sant Anna Cosentino e Gustavo Toledo Paro



186.673/24-3



JUCESP



SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.
CNPJ nº 46.493.157/0001-05
NIRE 35.300.629.671

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2024**

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
SPACEVIS TECNOLOGIA S.A.**

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º – A SPACEVIS TECNOLOGIA S.A. é uma sociedade por ações (“Companhia”), regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis às sociedades por ações, especialmente as contidas na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e suas alterações posteriores.

Artigo 2º – A Companhia tem a sua sede na Cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, na Avenida Tégula, 888, CEA, Unidades 09, Edifício Onix, sala Medical, Ponte Alta, CEP 12.952-820.

Parágrafo Único– Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá criar, transferir e encerrar filiais, agências, sucursais, escritórios, depósitos, subsidiárias e/ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional e/ou no exterior.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto social, independentemente da ordem de nomeação:

- (i) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00);
- (ii) Manutenção e Reparação de Aparelhos e Instrumentos de Medida, Teste e Controle (33121/02);
- (iii) Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais (3321-0/00);
- (iv) Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis (6202-3/00);
- (v) Consultoria em Tecnologia de Informação (6204-0/00);
- (vi) Testes e Análises Técnicas (7120-1/00);
- (vii) Reparação e manutenção de computadores e equipamentos periféricos (9511-8/00);
- (viii) Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (47.51 2/01);
- (ix) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (61.90-6/99);
- (x) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (80.20-0/01);

DUCEAP

04

- (xi) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador (77.39-0/99);
- (xii) Desenvolvimento de programas de computador por encomenda (62.01-5/01);
- (xiii) Atividade de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (70.20-4/00); e
- (xiv) Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle (26.51-5/00).

Artigo 4º – A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II **Capital Social e Ações**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada ação. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista titular no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia.

Parágrafo Segundo – A cada ação ordinária nominativa é conferido o direito a 1 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral poderá deliberar sobre a emissão de novas ações, ordinárias ou preferenciais, de classe diversa ou igual à classe das ações existentes, observadas as normas legais, as regras do presente Estatuto Social.

Parágrafo Quarto – Em conformidade com o Artigo 171 da Lei das S.A., os acionistas terão preferência para a subscrição de novas ações em caso de aumento de capital, respeitando a proporção do número de ações que possuírem. O direito de preferência previsto neste Parágrafo Quarto aplica-se, igualmente, a quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, emitidos pela Companhia.

Parágrafo Quinto – Caso um dos acionistas não exerça seu direito de preferência à subscrição no prazo estipulado no parágrafo acima, tal direito será automaticamente transferido aos demais acionistas, que terão o direito de preferência para subscrição das sobras na proporção de suas respectivas participações no capital da Companhia.

Parágrafo Sexto – A alienação das ações de emissão da Companhia deverá observar as regras estabelecidas no presente Estatuto Social, operando-se por termo lavrado no “Livro de Registro de Transferências de Ações Nominativas” datado e assinado pelo cedente e pelo cessionário, ou seus legítimos representantes.



CAPÍTULO III **Assembleia Geral**

Artigo 6º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses subsequentes ao término de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias elencadas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, quando a legislação aplicável ou o presente Estatuto Social demandar deliberação dos acionistas.

Parágrafo Primeiro – A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa escolhida pela maioria dos acionistas presentes, o qual convidará um dos presentes para servir como secretário, não havendo necessidade de que tal secretário seja acionista da Companhia.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais serão convocadas (i) por qualquer diretor; (ii) por acionistas titulares de ações que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, quando os administradores não atenderem no prazo de 8 (oito) dias, a pedido de convocação fundamentado que apresentarem, com indicação das matérias a serem tratadas; (iii) ou por qualquer acionista, quando os administradores retardarem, por mais de 60 (sessenta) dias, a convocação nos casos previstos em lei ou no Estatuto Social, nos termos do Artigo 123, da Lei das S.A.

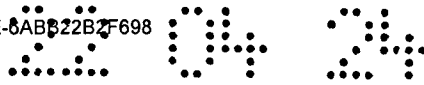
Parágrafo Terceiro - As convocações serão realizadas na forma do disposto no Artigo 124 da Lei das S.A. e, adicionalmente, mediante aviso de convocação enviado com confirmação de recebimento e que deverá ser entregue aos acionistas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência da data programada para a realização da Assembleia Geral. A convocação conterá informações sobre local, data e horário em que a Assembleia Geral pertinente será realizada e a ordem do dia, indicando, ainda, a documentação e o material cuja análise prévia seja pertinente ou necessária ao posicionamento dos acionistas na respectiva Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto – Independente das formalidades de convocação, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral à qual compareçam acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Quinto – As reuniões das Assembleias Gerais poderão realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, devendo observar as formalidades correspondentes, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – As deliberações da Assembleia Geral obrigam todos os acionistas, seus herdeiros e sucessores, ainda que se encontrem ausentes da respectiva Assembleia Geral, ou que a ela tenham comparecido proferindo voto vencido na deliberação.

Spacevis



Artigo 7º – Sem prejuízo das matérias de competência da Assembleia Geral previstas em lei, as seguintes matérias dependerão de deliberação dos acionistas em Assembleia Geral:

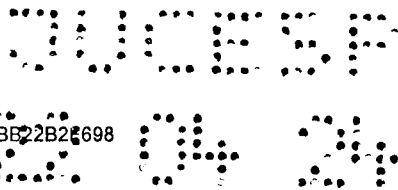
- a) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia;
- c) amortização, resgate ou recompra de ações da Companhia, para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como alienação de ações em tesouraria, exceto quando observados os termos e condições previstos em plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia devidamente aprovado;
- d) grupamento ou desdobramento de ações da Companhia, de qualquer classe ou espécie;
- e) abertura do capital social da Companhia;
- f) emissão, pública ou privada, de quaisquer títulos ou valores mobiliários, inclusive ações, partes beneficiárias, debêntures, bônus de subscrição, opções de compra ou venda ou novas ações, de qualquer classe ou espécie, ou outros títulos mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações da Companhia incluindo a definição do preço de emissão, quando aplicável, exceto se no âmbito de plano de outorga de opções de compra de ações da Companhia devidamente aprovado;
- g) transformação, fusão com outra sociedade, aquisição ou incorporação em outra sociedade ou de outra sociedade ou de apenas parcela do patrimônio de outra sociedade, cisão total ou parcial da Companhia;
- h) aprovação ou alteração de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia, sejam estes destinados a administradores, empregados ou quaisquer terceiros;
- i) criação de diferentes espécies ou classes de ações da Companhia, bem como a alteração das preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações ordinárias e preferenciais;
- j) declaração, pagamento ou distribuição de dividendos pela Companhia, sob qualquer forma, pagamento de juros sobre o capital próprio ou retenção de lucros em montantes distintos daqueles previstos neste Estatuto Social;

DocuSign

DocuSign Envelope ID: 4A478553-B903-473B-B16E-6A8B22B2P698

DocuSign

- k) liquidação, cessação do estado de liquidação, dissolução ou extinção da Companhia ou suspensão de todas as suas atividades;
- l) requerimento de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência pela Companhia;
- m) apresentação, extrajudicial ou judicial, de plano de recuperação, reorganização de créditos ou de plano de postergação e/ou renegociação do pagamento de dívidas da Companhia;
- n) aprovação do plano de negócios, plano estratégico e orçamento anual da Companhia, bem como suas respectivas modificações, conforme sugerido pela Diretoria, sendo que na falta de aprovação desses planos e orçamento, valerão os valores aprovados no exercício anterior, corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor – Amplo divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (“IPCA”);
- o) aprovação das Políticas Gerais da Companhia propostas pelos Diretores, ficando aprovadas as políticas anteriores até a aprovação pendente;
- p) seleção e destituição dos auditores externos da Companhia;
- q) abertura de filiais ou transferência da sede da Companhia para outra cidade;
- r) aprovação de despesas que sejam acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme corrigido pela variação positiva do IPCA acrescida de uma taxa anual de 10% (dez por cento), individual ou coletivamente consideradas (exceto pagamento de fretes, produtos e matéria prima), desde que não prevista no orçamento anual da Companhia;
- s) contratação de empréstimos ou financiamentos, inclusive por meio de emissão de títulos de dívida pela Companhia, enquanto a Companhia não gerar caixa;
- t) alienação de ativos cujo valor exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme corrigido pela variação positiva do IPCA acrescida de uma taxa anual de 10% (dez por cento);
- u) celebração de contratos ou assunção de qualquer obrigação pela Companhia ou suas controladas, tendo como contraparte uma Parte Relacionada da Companhia, de seus acionistas e/ou administradores, tal como definida Parte Relacionada nos normativos editados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- v) outorga de qualquer garantia real ou fidejussória pela Companhia, em favor de terceiros, e/ou a constituição de qualquer tipo de gravame ou restrição sobre os ativos da Companhia;



- w) aquisição e/ou subscrição de qualquer participação societária ou a realização de qualquer investimento pela Companhia em sociedades já existentes ou a serem constituídas, no Brasil ou no exterior; e
- x) aquisição, a qualquer título, inclusive por meio de operação de leasing, de qualquer ativo, no Brasil ou no exterior, que implique compromisso financeiro da Companhia (direta ou indiretamente), em um mesmo exercício social, de valor, individual ou em um conjunto, considerando-se operações da mesma natureza, superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Artigo 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de voto dos presentes, exceto se maior quórum for exigido na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Artigo 9º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais da Companhia por um procurador devidamente constituído nos termos do artigo 126, §1, da Lei das S.A.

CAPÍTULO IV

Administração da Companhia

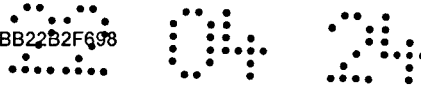
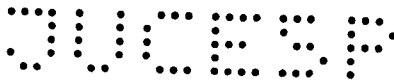
Artigo 10 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social. Os membros da Diretoria estão dispensados de prestar caução para exercer suas funções nos respectivos cargos.

Artigo 11 - A Diretoria é composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros, pessoas físicas, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, sendo necessariamente um Diretor Presidente, um Diretor Adjunto, um Diretor Controller e um Diretor de Operações e Financeiro. A Assembleia Geral determinará os cargos dos demais Diretores no ato de suas respectivas eleições. O mandato dos Diretores será por prazo de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. Os Diretores investem-se em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no "Livro de Atas de Reuniões de Diretoria", permanecendo em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Diretoria deverá ser composta, preferencialmente, por profissionais de mercado, de reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia.

Parágrafo Terceiro. Em caso de destituição, renúncia, substituição, impedimento permanente de qualquer Diretor da Companhia, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para eleição do



substituto. Em caso de impedimento temporário ou ausência, as funções do Diretor temporariamente impedido ou ausente serão exercidas pelos demais Diretores.

Artigo 12 - Compete à Diretoria a representação da Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais de acordo com as suas atribuições, sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, devendo a Diretoria solicitar previamente à Assembleia Geral todas as autorizações que forem necessárias, nos termos do presente Estatuto Social.

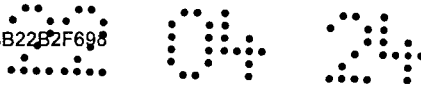
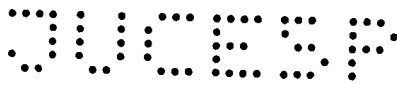
Artigo 13 - Quaisquer atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos de dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e quaisquer outros documentos não especificados, serão obrigatoriamente assinados:

- (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto, dentre o Diretor Presidente, o Diretor Controller, o Diretor Adjunto e o Diretor de Operações e Financeiro; ou
- (ii) por 1 (um) Diretor, sendo necessariamente o Diretor Presidente, ou Diretor Controller, ou Diretor Adjunto, ou Diretor de Operações e Financeiro, em conjunto com 1 (um) procurador; ou
- (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, agindo em conformidade com os limites estabelecidos na respectiva procuração;

Parágrafo Primeiro. As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) Diretores em conjunto, dentre o Diretor Presidente, o Diretor Controller, o Diretor Adjunto e o Diretor de Operações e Financeiro, podendo ser assinadas com certificado digital. As procurações deverão (a) conter prazo determinado de vigência, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, exceto se para fins judiciais; e (b) especificar os poderes e atos a serem praticados, sob pena de nulidade.

Parágrafo Segundo. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, diretor, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, salvo quando expressamente autorizados por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 14 – A Diretoria poderá se reunir sempre que for convocada por um dos Diretores. As reuniões de Diretoria serão realizadas na sede da Companhia ou em outro local aprovado pela totalidade dos Diretores, podendo realizar-se de forma presencial, digital ou híbrida, observadas as formalidades legais, de forma a garantir a possibilidade de manifestação de todos os presentes, por meio de ferramentas disponíveis.



Parágrafo Primeiro – Considerar-se-á regularmente convocada a Diretoria mediante convocação por qualquer meio que permita a comprovação do recebimento da convocação por parte dos Diretores, tais como carta registrada, e-mail, ou outro meio semelhante.

Parágrafo Segundo - As resoluções de Diretoria constarão no “Livro de Atas de Reunião da Diretoria”.

Artigo 15 – A Diretoria da Companhia poderá criar, a seu critério, um Conselho Consultivo próprio, composto por até 5 (cinco) membros efetivos, sendo um deles o Diretor Presidente, além de até 4 (quatro) membros por ele indicados.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Consultivo atuará como órgão auxiliar sem poderes deliberativos, com a função de assessorar a Diretoria, discutir e apresentar propostas sobre a melhor operação e execução do plano de negócios da Companhia, e ainda discutir e recomendar potenciais parcerias e investimentos, a serem submetidos aos acionistas para deliberação.

Parágrafo Segundo – A composição e as regras de funcionamento do Conselho Consultivo serão disciplinadas em Regimento aprovado pela Diretoria.

CAPÍTULO V

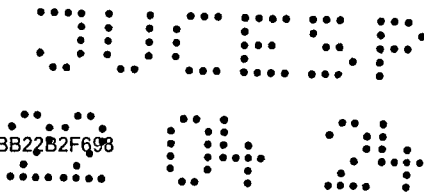
Conselho Fiscal

Artigo 16 – A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, na forma da Lei das S.A., e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, que preencham os requisitos da legislação aplicável, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal, quando instalado, funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se seguir à respectiva eleição, e terá as funções e competência previstas da Lei das S.A.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, receberão a remuneração estabelecida pela Assembleia Geral, observado o mínimo previsto na Lei das S.A.

Parágrafo Terceiro – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.



Parágrafo Quarto - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos de seus membros.

CAPÍTULO VI

Exercício Social e Distribuição de Lucros

Artigo 17 – O exercício social começará em 1º de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro do mesmo ano, coincidindo com o ano civil. Ao final de cada exercício social, deverão ser elaboradas pela Diretoria as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por lei: (a) balanço patrimonial; (b) demonstração de mutação de patrimônio líquido; (c) demonstração do resultado do exercício; e (d) demonstração dos fluxos de caixa.

Parágrafo Único - A Diretoria deverá elaborar e disponibilizar aos acionistas, juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, a qual será apreciada em Assembleia Geral Ordinária, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

Artigo 18 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto sobre a Renda, devendo o prejuízo do exercício ser obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pela reserva de lucros, e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 19 - O lucro líquido do exercício será destinado da seguinte forma:

(a) 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal até que seu montante atinja o equivalente a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;

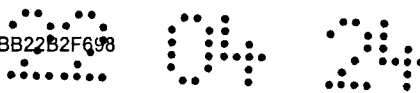
(b) 25% (vinte e cinco por cento) serão destinados à distribuição, como dividendos mínimos obrigatórios, observado o disposto em acordo de acionistas arquivado na sede social; e

(c) uma vez pago o dividendo mínimo obrigatório, a Assembleia Geral poderá aprovar a destinação do restante dos lucros, que poderão, inclusive, ser retidos para expansão dos negócios, capital de giro, entre outros, desde que aprovado por acionistas titulares de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto.

Parágrafo Primeiro – Os dividendos serão pagos ao longo do exercício seguinte da apuração.

Parágrafo Segundo – Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão em favor da Companhia.

Spacevis



Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral:

(a) distribuir dividendos intermediários ou intercalares; e/ou

(b) pagar aos acionistas, na frequência deliberada pela Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, que será descontado do montante do dividendo obrigatório, integrando-o para todos os propósitos legais.

CAPÍTULO VII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 20 – A Companhia será dissolvida, liquidada e extinta, nos casos previstos em lei, com observância das normas pertinentes.

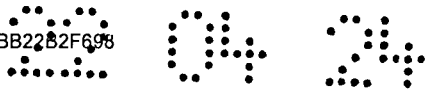
Parágrafo único - A Assembleia Geral que deliberar a dissolução da Companhia nomeará o liquidante, acionista ou não, estabelecerá o plano de liquidação, e elegerá os membros do Conselho Fiscal que deverão servir no período da liquidação, nos termos da Lei das S.A.

CAPÍTULO VIII

Juízo Arbitral

Artigo 21 – A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal, se instalado, deverão submeter à arbitragem, de forma definitiva, toda e qualquer divergência ou disputa relacionada ao presente Estatuto Social, inclusive quanto à sua interpretação, execução, inadimplemento, rescisão ou nulidade, que deverá ser conduzida na Câmara de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá (“Tribunal Arbitral”), de acordo com os termos de seu Regulamento, com a estrita observância à legislação vigente, em especial a Lei nº 9.307/96, valendo, outrossim, a presente disposição como Cláusula Compromissória, nos termos do artigo 4º dessa mesma Lei. Obrigam-se, para tanto, a firmar o respectivo termo de arbitragem e a acatar a sentença arbitral que vier a ser proferida, relativa a qualquer disputa ou controvérsia eventualmente surgida. O procedimento arbitral deverá seguir os seguintes parâmetros básicos:

- i. A indicação dos árbitros seguirá as regras e prazos estabelecidos pelo Tribunal Arbitral. Na hipótese de o valor envolvido na disputa ser inferior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), será escolhido árbitro único, de comum acordo entre as partes ou, em não havendo consenso, na forma do regulamento do Tribunal Arbitral. Na hipótese de a disputa envolver valor igual ou superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), a disputa deverá ser resolvida por 3 (três) árbitros, sendo que cada parte com interesse distinto terá direito de eleger 1 (um) árbitro no prazo de 30 (trinta) dias da submissão do assunto à arbitragem. Os árbitros deverão, conjuntamente, designar um 3º



(terceiro) árbitro para presidir a arbitragem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da indicação do 2º (segundo) árbitro. Se qualquer parte deixar de eleger um árbitro ou se os árbitros deixarem de eleger o árbitro Presidente, a sua indicação deverá ser feita pelo Tribunal Arbitral, segundo suas regras;

- ii. Cada um dos árbitros deverá especificar os fundamentos de sua decisão, notadamente as de caráter indenizatório, especificando os respectivos valores da condenação, bem como de qualquer outra decisão nos termos deste Artigo. A decisão arbitral será considerada resolução final e vinculativa da controvérsia, contra a qual não caberão recursos, devendo ser reconhecida como sentença por qualquer instância do poder judiciário brasileiro. As partes da disputa concordam em se submeter à jurisdição do poder judiciário brasileiro para fins de execução de qualquer dessas decisões, laudos, mandados ou sentenças;
- iii. Os custos e despesas da arbitragem deverão ser suportados pela(s) parte(s) vencida(s) na arbitragem, ressalvados os honorários contratuais de advogados e assessores contratados, que serão pagos pelas respectivas partes contratantes. Caso a decisão arbitral conceda vitória parcial a todas as partes, estas suportarão de forma proporcional os custos e despesas da arbitragem caso a decisão seja mensurável. Do contrário, tais custos e despesas serão suportados por elas na mesma proporção;
- iv. Não obstante as disposições acima, cada parte permanece com o direito de requerer medidas judiciais: (i) para compelir a arbitragem; (ii) para obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instauração da arbitragem, e tal medida não será interpretada como uma renúncia do procedimento arbitral previsto neste Estatuto Social; e (iii) para executar qualquer decisão arbitral, inclusive a decisão final;
- v. Para o caso de qualquer das partes precisar buscar assistência do poder judiciário em relação aos itens (i) e (ii) do item anterior, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Capital, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;
- vi. As partes e os árbitros deverão manter sigilo sobre toda e qualquer informação referente à arbitragem; e
- vii. A Companhia vincula-se e obriga-se a esta cláusula compromissória para todos os fins de direito.

DUCESP

04 24

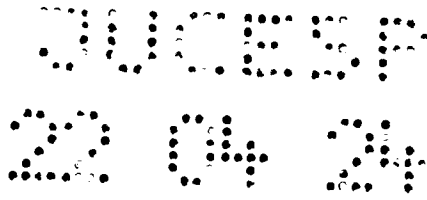
DocuSign Envelope ID: 4A478553-B903-473B-B16E-6ABB22B2F698

CAPÍTULO IX
Disposições Gerais

Artigo 22 – Caso alguma disposição do presente Estatuto Social venha a ser julgada nula, inválida ou inexecutável, as demais disposições permanecerão válidas e eficazes, cabendo aos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, deliberar acerca da substituição das disposições as inválidas, ilegais ou inexecutáveis por outras com o mesmo efeito econômico.

Artigo 23 – As omissões deste Estatuto Social serão regidas pelas disposições da Lei das S.A. e legislação vigente aplicável.

* * *



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4A478553B903473BB16E6ABB22B2F698

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Spacevis - AGE - Reforma Estatuto - extinção conselho administração (...)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 32

Assinaturas: 8

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 2

Rubrica: 60

Marluce Alves dos Santos

Assinatura guiada: Ativado

Av. Juscelino Kubitschek, 28, 11o andar, conj. 111

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Vila Nova Conceição

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

São Paulo, BR-SP 04543-000

msantos@andradevoz.com.br

Endereço IP: 177.140.32.252

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marluce Alves dos Santos

Local: DocuSign

21/03/2024 13:23:56

msantos@andradevoz.com.br

Eventos do signatário

Gustavo Toledo Paro

gustavo.paro@stocci.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:

Gustavo Toledo Paro

1C273C8DF325426...

Registro de hora e data

Enviado: 25/03/2024 06:06:26

Visualizado: 25/03/2024 08:06:29

Assinado: 25/03/2024 08:07:20

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.81.58.38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Rafael Cosentino

rafael.cosentino@ght4.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

Rafael Cosentino

618617C1C89042F...

Enviado: 25/03/2024 06:06:27

Visualizado: 25/03/2024 06:27:23

Assinado: 25/03/2024 06:34:38

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.191.70.182

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

25/03/2024 06:06:27

Entrega certificada

Segurança verificada

25/03/2024 06:27:23

LUCESP

2024

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Assinatura concluída

Segurança verificada

25/03/2024 06:34:38

Concluído

Segurança verificada

25/03/2024 08:07:20

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
Declaração de Autenticidade

Eu **Rodrigo Santos Tomas**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº **314892/O-0**, expedida em 30.10.2015, inscrito no CPF nº 228.132.038-31, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

- 1 - 1 (uma) cópia da Carteira Profissional - CRC do Sr. **RODRIGO SANTOS TOMAS** (1 página);
- 2 - 1 (uma) via do Requerimento da Junta Comercial de São Paulo - JUCESP da sociedade **Spacevis Tecnologia S.A.**, devidamente assinada de forma eletrônica (2 páginas);
- 3 - 3 (três) vias da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22.03.24 da sociedade **Spacevis Tecnologia S.A.**, devidamente assinadas de forma eletrônica (18 páginas cada via)
- 4 - Cópia da CNH do Sr. **Gustavo Toledo Paro**;
- 5 - Cópia da CNH do Sr. **Rafael Mario Sant Anna Cosentino**.
- 6 - Cópia do RG do Sr. **Roberto Della Penna**.

São Paulo, 16 de abril de 2024.



Rodrigo Santos Tomas
Rodrigo Santos Tomas
(Contador)

CRC: SP-314892/O-0

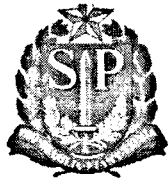


ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Nº DO PROTOCOLO 033434531-6	NIRE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A
---------------------------------------	-----------------------------	--

DESCRIÇÃO CONFORME ORDEM DO DIA

VALOR DE CERTIDÃO



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A
--	---------------------------	---

NOME DO INTEGRANTE GUILHERME GERMANO CANAVESE						IDENTIFICAÇÃO 044.255.799-09
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 60809828	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Garibaldi Delliberador					NÚMERO 231
COMPLEMENTO APTO 54	BAIRRO/DISTRITO Claudia				CEP 86050-280
MUNICÍPIO Londrina	UF PR			PAIS Brasil	

TIPO DE OPERAÇÃO Alteração de Dados Cadastrais	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Fisica	USO DA FIRMA
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS Conselheiro Administrativo (saida) Diretor Presidente (entrada)	Início do Mandato: Início do Mandato: 22/03/2024	Termino do Mandato: Termino do Mandato: 31/03/2025
--	---	---

REPRESENTADOS NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033434531-6		NIRE SEDE 3530062967-1		NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 115.084.628-36	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)					NÚMERO	
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



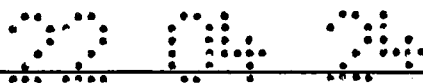
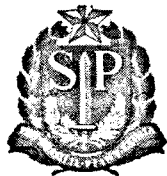
Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A				
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 076.861.879-77
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A				
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 365.214.429-53
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO				CEP
MUNICIPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6		NIRE SEDE 3530062967-1		NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A		
NOME DO INTEGRANTE						IDENTIFICAÇÃO 060.793.838-29
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

N° CONTROLE NA INTERNET 033434531-6		NIRE SEDE 3530062967-1		NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A		
NOME DO INTEGRANTE					IDENTIFICAÇÃO 312.848.428-78	
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ORGÃO EMISSOR	UF	NACIONALIDADE
COR OU RAÇA						
LOGRADOURO (rua, av, etc)						NÚMERO
COMPLEMENTO			BAIRRO/DISTRITO			CEP
MUNICÍPIO					UF	PAIS
TIPO DE OPERAÇÃO Saída		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS NENHUM						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A				
NOME DO INTEGRANTE ROBERTO DELLA PENNA						IDENTIFICAÇÃO 132.300.218-94
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 216158412	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Indígena						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda dos Jurupis						NÚMERO 1173
COMPLEMENTO APTO 92		BAIRRO/DISTRITO Indianópolis				CEP 04088-003
MUNICÍPIO São Paulo					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Financeiro (entrada) Início do Mandato: 22/03/2024 Término do Mandato: 31/03/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A				
NOME DO INTEGRANTE GUSTAVO TOLEDO PARO						IDENTIFICAÇÃO 257.566.458-61
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 225680907	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 29/05/2021	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Tegula						NÚMERO 888
COMPLEMENTO GALPAO 9 E 10		BAIRRO/DISTRITO Ponte Alta				CEP 12952-820
MUNICIPIO Atibaia					UF SP	PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física			USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Adjunto (entrada) Início do Mandato: 22/03/2024 Término do Mandato: 31/03/2025						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						



Ficha Cadastral - Quadro Societarios/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 033434531-6	NIRE SEDE 3530062967-1	NOME EMPRESARIAL SPACEVIS TECNOLOGIA S.A
--	---------------------------	---

NOME DO INTEGRANTE RAFAEL MARIO SANT ANNA COSENTINO						IDENTIFICAÇÃO 326.653.968-07
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 322029041	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 15/01/2019	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						

LOGRADOURO (rua, av, etc) Avenida Tegula			NÚMERO 888		
COMPLEMENTO GALPAO 9 E 10		BAIRRO/DISTRITO Ponte Alta			CEP 12952-820
MUNICIPIO Atibaia				UF SP	PAIS Brasil

TIPO DE OPERAÇÃO Admissão	TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física	USO DA FIRMA
PARTICIPAÇÃO		

CARGOS Diretor (entrada)	Início do Mandato: 22/03/2024	Termino do Mandato: 31/03/2025
-----------------------------	-------------------------------	--------------------------------

REPRESENTADOS NENHUM

DADOS COMPLEMENTARES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.555.688/24-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

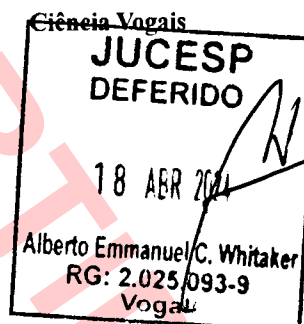
DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Marcio Antônio Policastro da Costa RG 21.470.552-3.
 Data: 17/04/2024



DUCEP

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2461731741

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) SPACEVIS TECNOLOGIA S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 46.493.157/0001-05
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO 202 Alteracao da pessoa fisica responsavel perante o CNPJ Quadro de Sócios e Administradores - QSA <p style="text-align: right;">DEFERIDO DBF</p> <p style="text-align: right;">Número de Controle: SP57289286 - 46493157000105</p>
--

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME GUILHERME GERMANO CANAVESE	CPF 044.255.799-09
LOCAL	DATA 12/04/2024

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 46.493.157/0001-05

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir